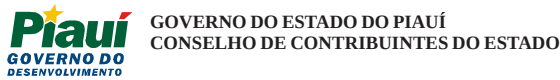


A Suzano Papel e Celulose S.A. torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia, para o Projeto Florestal de Plantio de *Eucalyptus* em áreas localizadas em um raio de até 120 km ao redor de Teresina, no Estado do Piauí. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental prévio – EIA/RIMA.

P.P. 9940



SEGUNDA CAMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 122/2007
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 45952.
RECORRENTE: M.J.F.T. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO Nº 229/2008

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ECF EM SEU ESTABELECIMENTO, NO PERÍODO DE MARÇO DE 2006 A MAIO DE 2006. DECISÃO POR MAIORIA.
I. Recurso conhecido e desprovido no sentido de manter a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 10 de novembro de 2008.

Orlando Barbosa Paz Filho
Conselheiro-Presidente
Miguel Barradas Sobrinho
Conselheiro-Relator
Jânio Cury Queiroz
Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes
Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque
Procurador do Estado

SEGUNDA CAMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 024/2008
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 45542
RECORRENTE: COMPANHIA REAL DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 230/2008

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ENTRADA DE MERCADORIAS SEM RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. DOCUMENTO FISCAL ESCRITURADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO REGULAMENTO DO ICMS. DECISÃO UNÂNIME.
I. Recurso conhecido e provido, no sentido de reformar a decisão recorrida, e considerar o auto de infração improcedente.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 10 de novembro de 2008.

Orlando Barbosa Paz Filho
Conselheiro-Presidente
Jânio Cury Queiroz
Conselheiro
Emanuel Pacheco Lopes
Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho
Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque
Procurador do Estado

SEGUNDA CAMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 123/2007
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 45953.
RECORRENTE: M.J.F.T. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO Nº 231/2008

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA. NÃO UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ECF. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.
I. Recurso conhecido e desprovido no sentido de manter a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 10 de novembro de 2008.

Orlando Barbosa Paz Filho
Conselheiro-Presidente
Miguel Barradas Sobrinho
Conselheiro-Relator
Jânio Cury Queiroz
Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes
Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque
Procurador do Estado

SEGUNDA CAMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 444/2005
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 39.633
RECORRENTE: DOCE MANIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
PROLATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 234/2008

EMENTA: ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. AQUISIÇÃO DE MERCADORIA PARA INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO PROCEDENTE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. RECOLHIMENTO PARCIAL DO IMPOSTO. DIFERENÇA A RECOLHER.
I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o auto de infração procedente. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente, vencidos os Conselheiros Emmanuel Pacheco Lopes e Miguel Barradas Sobrinho.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 10 de novembro de 2008.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente
Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Prolator
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado